



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 510/2000.

DE: 12 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso, conforme cópia da Minuta do Contrato em anexo.

Artigo 2º - O referido Convênio terá como objetivo o atendimento de Serviços Postais à população de Irenópolis, Santa Elvira, Fátima de São Lourenço e Placa Santo Antonio, através de Agência de Correio Comunitário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das respectivas verbas orçamentárias constantes no Orçamento Geral da Contratante e do repasse da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à Prefeitura Municipal de Juscimeira, no valor mensal de R\$ 100.00(Cem Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a localização, o horário de funcionamento e demais normas necessárias para o funcionamento da mesma.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE JUNHO DE 2000.

Ramon Araújo Itacaramby
RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL